



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2017 – PROCESSO N.º 392/2017

EDITAL N.º 86

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET			
Contratação de leiloeiro oficial para preparação, organização e condução de leilão público, destinado à alienação de bens móveis inservíveis.			
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 392/2017		PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2017	
Razão Social			
CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereço		Número	Bairro
Cidade		Estado	CEP
Pessoa para contato		Telefone	Fax
E-mail			

Recebemos, através de acesso a página www.cerquillo.sp.gov.br nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017

(Assinatura)

(Nome)

IMPORTANTE: Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal com as empresas participantes, solicito a gentileza de preencher o recibo de retirada de Edital e remeter ao Departamento de Licitações por meio do fax (15) 3284-2313 ou pelo e-mail pmc.compras@cerquillo.sp.gov.br. O não envio do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página www.cerquillo.sp.gov.br para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2017 – PROCESSO N.º 392/2017

EDITAL N.º 86

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

PREÂMBULO

ALDOMIR JOSÉ SANSON, Prefeito Municipal de Cerquillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER a todos que virem este Edital, ou dele tiverem conhecimento, que se acha aberto no Departamento de Compras desta Prefeitura, sito à Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017 – PROCESSO Nº XX/2017, tipo MENOR PREÇO** regida pela Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.394/2009 e legislação aplicável no que couber, bem como pelo estabelecido neste Edital.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

O PREGÃO será realizado dia **17/11/2017**, com início às **08h30min**, na Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, na cidade de Cerquillo/ SP, CEP 18520-000, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

Integram este Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Modelo de Credenciamento

Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo V – Minuta de Contrato

I – OBJETO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DESTINADO À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

1.2 O LEILÃO PODERÁ SER ON-LINE (VIA INTERNET) E/OU PRESENCIAL, CONCOMITANTEMENTE, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

1.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei 8.666/93.

II – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam os seguintes requisitos:

a) Possuir cadastro ativo e, sem restrição de atividade, de Leiloeiro Oficial, na Junta Comercial do Estado de São Paulo;

b) Possuir os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

2.2 Será vedada a participação:

2.2.1 De leiloeiros que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.2.3 De leiloeiros que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4 De leiloeiros que estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2017 – PROCESSO N.º 392/2017

EDITAL N.º 86

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

2.2.5 De leiloeiros que estejam suspensos temporariamente de participar de licitação com a Administração, conforme Lei nº 8.666/93, art. 87, inc. III;

2.2.6 De leiloeiros que estejam em débito com a Fazenda Municipal de Cerquilha, em atendimento ao Art. 76 da Lei Municipal 510/69; que trata ser o Código Tributário Municipal.

III – DA VISTORIA

3.1 O licitante poderá vistoriar os bens que serão disponibilizados para leilão, nas dependências da sede da Prefeitura Municipal de Cerquilha, até a data limite para apresentação das propostas, mediante agendamento prévio, por meio do telefone (15)3284-1603.

3.2 A vistoria não tem caráter obrigatório, porém os licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições e de possível grau de dificuldade existentes para a execução de leilões como justificativas para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de comissões em decorrência da execução do objeto deste pregão.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverão ser apresentados o que segue:

4.1.1 Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de Leiloeiro Oficial, apresentar Cópia do Documento de Identidade de Leiloeiro, que especifique a inscrição de leiloeiro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP;
- b) Tratando-se de Procurador, deverá apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do leiloeiro acompanhada da cópia do documento de identidade do leiloeiro que especifique a inscrição do leiloeiro oficial junto a Junta Comercial;
b1) A procuração pública ou particular deverá constar poderes específicos para, além de representar o leiloeiro em todas as etapas do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- c) O leiloeiro ou procurador da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O leiloeiro que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação irregular, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o valor apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- e) Será permitida a participação de leiloeiro que não credenciar representante, desde que atenda a todas as exigências previstas neste Edital, devendo encaminhar os envelopes “Proposta” e “Documentação” e fora dos envelopes apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do item 5.1.
- f) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- g) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- a) **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** e inexistência de fato impeditivos à participação, que deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes “Proposta” e “Habilitação” (modelo Anexo IV).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2017 – PROCESSO N.º 392/2017

EDITAL N.º 86

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

V - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” (Nº 01) E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (Nº 02)

5.1 Deverão ser apresentados na sessão às **08h30min do dia 17/11/2017**, os envelopes lacrados, respectivamente “PROPOSTA” (envelope nº 01) e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (envelope nº 02), e fora dos envelopes a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e os documentos de credenciamento; contendo os envelopes, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope n.º 01

**Prefeitura Municipal de Cerquilha
Pregão Presencial N.º 54/2017
PROPOSTA
“Razão Social da Licitante”**

Envelope n.º 02

**Prefeitura Municipal de Cerquilha
Pregão Presencial N.º 54/2017
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
“Razão Social da Licitante”**

5.2 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta apresentada em uma única via, datada e assinada de forma identificável (sobre o carimbo ou equivalente) na última folha pelo representante legal ou pelo Procurador.

VI – CONTEÚDO DA PROPOSTA

6.1 A Proposta deverá ser apresentada, preferencialmente, em conformidade com o Anexo II – Modelo da Proposta, em apenas uma via, contendo:

6.1.1 Especificações claras e completas do serviço a ser executado, atendidos os requisitos do Anexo I – Termo de Referência;

6.1.2 Percentual de comissão do leiloeiro a ser aplicado sobre o valor de venda dos bens arrematados;

6.1.2.1 O valor percentual da taxa de comissão a que se refere o item 6.1.2 não poderá ser superior a 5,00% (cinco por cento), conforme previsto no art. 24 do Decreto nº 21.981/32.

6.1.2.2 Serão desconsiderados os percentuais aplicados com mais de duas casas decimais após a vírgula, sem a realização de arredondamentos, sendo desclassificadas as propostas com valor inferior a 0,01%.

6.1.2.3 No percentual proposto deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação: incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, transporte, e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto, inclusive quanto à disponibilidade da área em que se realizará o *leilão on-line (via internet) e/ ou presencial*.

6.1.3 Prazo de realização do leilão, que deverá ser de 20 (vinte) dias, contados a partir da solicitação da Administração.

6.1.4 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação.

6.1.5 DECLARAÇÃO impressa na proposta de que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas neste edital de licitação;

6.1.6 DECLARAÇÃO impressa na proposta de que o percentual de valor apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

6.1.7 DECLARAÇÃO impressa na proposta de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, taxas, levantamento dos preços dos bens a serem arrematados, elaboração do edital de leilão e respectivo catálogo, elaboração do aviso do leilão para fins de publicações, site na internet, disponibilização de local para a realização do leilão ON-LINE (via



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2017 – PROCESSO N.º 392/2017

EDITAL N.º 86

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

internet) e/ou presencial e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências dos itens acima.

VII - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO

7.1 Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos envelopes “PROPOSTA”, conservando intactos os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e sob guarda do Pregoeiro / Órgão licitante.

7.2 Definidas as propostas que atendam as exigências, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre **em obediência ao critério do Menor Preço (menor percentual), e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o valor do item, que corresponde à taxa de comissão máxima de 5% (cinco por cento).**

7.3 Iniciada a fase competitiva, as licitantes ofertarão os lances, sendo imediatamente registrado seu valor.

7.4 A licitante deverá ofertar lances de, no mínimo 0,01% e de no máximo 5,00%.

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item que corresponde ao valor do percentual da taxa de comissão multiplicado por 100.

7.6 A título de esclarecimento, exemplificamos:

7.6.1 se a licitante se propõe a receber uma comissão de 4,8%, o valor da comissão será de R\$ 480,00.

7.7 Serão desconsideradas as casas decimais após a vírgula, sem a realização de arredondamentos, sendo desclassificadas as propostas com valor inferior a 0,01%.

7.8 Em caso de empate de valor, para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por ordem decrescente de credenciamento.

7.9 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

7.10 Quando convocados pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

7.11 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

7.12 O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

7.13 Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.14 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.15 Após a aceitabilidade da proposta, o pregoeiro examinará os documentos de habilitação. Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.16 Será declarado vencedor a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO, correspondente ao valor do percentual que será pago pelo arrematante-comprador ao leiloeiro, a título de comissão pela venda dos bens arrematados** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

VIII – CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2017 – PROCESSO N.º 392/2017

EDITAL N.º 86

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

8.1 O envelope nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverá conter, obrigatoriamente os documentos a seguir relacionados, que poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão de imprensa oficial, em apenas 01 (uma) via.

8.1.1 A aceitação da documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original para a devida autenticação, na mesma sessão pública.

a) Exclui-se da obrigatoriedade de apresentar o original, os documentos dispostos em sítios oficiais.

b) Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

c) O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

d) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

d1) Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues da habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

8.1.2 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 180 (cento e oitenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

8.1.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados na forma prevista em Lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CPF.

8.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:

h) Cópia do Documento de Identidade de Leiloeiro, que especifique a inscrição de leiloeiro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo;

i) Certidão de matrícula como leiloeiro oficial emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo; conforme Instrução Normativa nº 17 de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI);

j) Declaração atestando a regularidade do leiloeiro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo expedida no máximo 30 (trinta) dias antes de sua apresentação à Administração.

8.3 Documentos para comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira:

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, ou, se não for empregador, declaração nestes termos;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e) Certidão Negativa de Execução Patrimonial.

8.4 Documentação Complementar:

a) **Declaração do licitante** de não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) **Declaração do Licitante** de que oferecerá área apropriada para a realização do leilão, preferencialmente, com endereço e descrição do local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2017 – PROCESSO N.º 392/2017

EDITAL N.º 86

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- c) **Certidão Negativa de Antecedentes Criminais** que comprovem que o leiloeiro não foi condenado por crime cuja pena vede o exercício da atividade mercantil.

8.5 Documentação quanto a qualificação técnica:

- a) A licitante deverá apresentar Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou, ou esteja prestando serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste edital, a contento e de forma satisfatória.

IX – CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

9.1 O Edital completo está disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Cerquillo www.cerquillo.sp.gov.br e poderá ser consultado por qualquer interessado na Rua Eng. Urbano P. Araújo, 28 – Centro – na cidade de Cerquillo/SP, durante o expediente normal do órgão licitante, das 10:00 às 17:00 horas, até a data e horário aprazados para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

9.2 Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital que será afixado no Paço Municipal, e seu resumo será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em jornal de grande circulação (Diário de Sorocaba).

X – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento e/ou impugnação sobre o ato convocatório e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.2 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail pmc.compras@cerquillo.sp.gov.br até o prazo indicado no item 10.1.

10.3 As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas a autoridade competente, protocoladas diretamente no Setor de Protocolos desta Prefeitura Municipal, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no prazo indicado no item 10.1.

10.4 Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da internet: www.cerquillo.sp.gov.br

10.5 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores deste Município, inclusive membros da Comissão Permanente Municipal de Licitações, não serão considerados nem aceitos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes. Informações e esclarecimentos sobre o Edital deverão ser feitos por escrito, conforme prazo estabelecido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

XI – DOS RECURSOS

11.1 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

11.2 As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolos na Sede da Prefeitura Municipal de Cerquillo, nos dias úteis das 11h00min às 16h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

11.4 Após o decurso do prazo estabelecido, o Pregoeiro analisará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2017 – PROCESSO N.º 392/2017

EDITAL N.º 86

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- 11.5A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame às proponentes vencedoras.
- 11.6 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 11.7 Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do objeto do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

XII – DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 O contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura, no prazo de dois dias, contados da homologação da licitação.
- 12.2 A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/02.
- 12.2.1 O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Prefeitura Municipal.
- 12.3 O contrato também poderá ser assinado diretamente no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, no prazo indicado no item 12.1, desde que combinado entre as partes.
- 12.4 A Prefeitura poderá, quando a adjudicatária não atender ao prazo estipulado no item 12.2, convocar as licitantes remanescentes, na forma da lei.
- 12.5 O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

XIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1 Não haverá pagamento de “taxa ou comissão administrativa” ao leiloeiro. O pagamento do leiloeiro ficará condicionado ao percentual de valor que será pago pelo arrematante-comprador pela venda dos bens arrematados, correspondente a taxa de comissão ofertada e aceita pelo pregoeiro.

XIV – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES

- 14.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei Federal 8.666/93, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Prefeitura Municipal, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:
- 14.1.1 Multa de até 20% (dez por cento) a ser calculada sobre o valor estimado dos bens a serem leiloados, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos incisos I, II e IV, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ficando estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total da adjudicação;
- 14.1.2 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;
- 14.1.3 Com fundamento no artigo 7º da Lei federal 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais a licitante vencedora que:
- Apresentar documentação falsa;
 - Ensejar o retardamento da execução do serviço contratado;
 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2017 – PROCESSO N.º 392/2017

EDITAL N.º 86

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- e) Fizer declaração falsa;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Se recusar a assinar o contrato.

14.2 As sanções de multa poderá ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a administração.

XV – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, na inexistência de fato impeditivo à participação da empresa bem como, da ciência de que deverá declará-lo quando ocorrido durante o certame.

15.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Prefeitura.

15.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização. Poderá também, alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

15.4 O resultado deste certame, após decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

15.5 Informações adicionais poderão ser obtidas no Departamento de Compras da Prefeitura, à Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, Cerquillo / SP, CEP 18520-000, e-mail pmc.compras@cerquillo.sp.gov.br - telefone (15) 3384-9111 ou fax (15) 3284-2313, das dez às dezessete horas, nos dias úteis.

15.6 Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente e princípios gerais de direito.

15.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

15.8 Fica eleito no foro da Comarca de Cerquillo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que não possa ser resolvida na esfera administrativa.

Cerquillo, 30 de outubro de 2017.

Aldomir José Sanson
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2017 – PROCESSO N.º 392/2017

EDITAL N.º 86

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO, DESTINADO À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
- 1.2 O LEILÃO PODERÁ SER ON-LINE (VIA INTERNET) E/OU PRESENCIAL, CONCOMITANTEMENTE, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

2. DA VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei 8.666/93.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação faz-se necessária para que seja possível, através de leilão, proceder ao desfazimento de bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Cerquilha, vez que os referidos bens ocupam grandes espaços, sendo o leilão uma das formas permitidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, combinado com o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, e com a Instrução Normativa nº 17 de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI), órgão que substitui o Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

4. DO VALOR DA PROPOSTA

- 4.1 A licitante deverá ofertar lances, em percentual de, no mínimo 0,01% e de no máximo 5,00%.
- 4.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item que corresponde ao valor do percentual da taxa de comissão multiplicado por 100.
- 4.3 A título de esclarecimento, exemplificamos:
- 4.3.1 se a licitante se propõe a receber uma comissão de 4,8%, o valor da comissão será de R\$ 480,00.
- 4.4 Serão desconsideradas as casas decimais após a vírgula, sem a realização de arredondamentos, sendo desclassificadas as propostas com valor inferior a R\$ 1,00 ou 0,01%.

5. DOS SERVIÇOS

- 5.1 Os serviços a serem prestados pelo Leiloeiro Oficial abrangem a avaliação dos bens pelo valor de mercado, organização, divulgação e realização de leilões de bens inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Cerquilha, em todas as suas fases, para os bens legalmente considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, de recuperação antieconômica, e outros casos pertinentes.
- 5.2 A avaliação dos valores dos bens será aprovada previamente pela Comissão Especial designada para acompanhamento das fases do leilão, antes da divulgação a ser feita pelo leiloeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2017 – PROCESSO N.º 392/2017

EDITAL N.º 86

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

6. INFORMAÇÕES GERAIS

6.1 O Leiloeiro Oficial, cuja profissão está regulamentada no Decreto Federal 21.981, de 19 de outubro de 1932, deverá estar devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

6.2 Os leilões deverão ser realizados com observância das normas e leis vigentes e com a publicidade necessária.

6.3 O Leiloeiro Oficial contratado deve dispor de solução técnica integrada para realização do leilão oficial dos bens, permitindo recebimento de lances em ato presencial e via WEB, concomitantemente, quando for o caso.

6.4 O Leiloeiro Oficial deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado.

6.5 O Leiloeiro deverá entregar à Comissão Especial da Prefeitura Municipal de Cerquilha, a Ata de Leilão em até **10 (dez) dias úteis** após a realização da sessão pública do certame, contento, dentre outras, as seguintes informações:

- Todos os lances ofertados para o lote ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando nome completo/empresa, endereço e telefone dos ofertantes;
- Nome completo/empresa, CPF/CNPJ e nº de identidade do arrematante vencedor;
- Endereço e telefone do arrematante vencedor;
- Valor do lance vencedor ofertado;
- Relatório contendo descrição e esclarecimentos detalhados – para cada lote licitado - sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos bens;
- Demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem.

6.6 O Leiloeiro Oficial deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, bem como fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, estratégia de vendas, administração/realização do leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros).

6.7 No relatório final de cada leilão deverá constar, no mínimo, descrição do bem, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados.

6.8A Prefeitura Municipal de Cerquilha reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, por meio da Comissão Especial, a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, para fins de prestar orientações gerais e exercer o controle da respectiva execução contratual.

7. INFORMAÇÕES SOBRE A REALIZAÇÃO DE LEILÃO OFICIAL

7.1 O Leiloeiro Oficial deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Possuir instalações adequadas para realização do evento (local próprio ou de terceiros), de fácil localização, com condições de conforto aos interessados;
- Divulgar o leilão por meio de endereço eletrônico na *internet* e poderá também distribuir material publicitário impresso sobre o evento (exemplo: folheto, cartilha, catálogo, livrete, dentre outros inerentes aos serviços de publicidade);
- Constar na divulgação do evento na *internet* e no material impresso a descrição dos bens ofertados, informações sobre o leilão oficial, telefones e endereço eletrônico (e-mail) para contatos e esclarecimentos adicionais;
- Elaborar os avisos de leilão, submetendo as respectivas minutas para aprovação e posteriores publicações pela **Prefeitura Municipal de Cerquilha**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2017 – PROCESSO N.º 392/2017

EDITAL N.º 86

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- Elaborar edital oficial do leilão, contendo todas as condições do leilão, bem como a descrição completa dos bens, para distribuição gratuita aos interessados;
- Utilizar sistema audiovisual durante o leilão, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos bens por todos os participantes do evento. A critério da **Prefeitura Municipal de Cerquilha** poderá ser dispensado o uso do sistema audiovisual ou, em sua substituição, poderão ser utilizadas outras formas de visualização dos lotes;
- Viabilizar o acompanhamento do evento no local em que ocorrerá o leilão, sendo projetados em tela a descrição do lote e os respectivos lances recebidos, ou ainda, os ofertados via *Internet*, conforme o caso;
- O Leiloeiro Oficial deverá oferecer, ainda, infraestrutura para viabilizar a participação de interessados via WEB, consistindo em página na *internet* da qual conste aplicativo que contenha, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
 - a) Acesso, pelos ofertantes, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação);
 - b) Para efetuar lances via *Internet*, os interessados devem dispor de chave de identificação e senha obtidas após credenciamento junto ao escritório do Leiloeiro Oficial, ou outro meio disposto pelo leiloeiro;
 - c) Mecanismo para efetuar o cancelamento da chave de identificação e da senha;
 - d) Realização do leilão, recebendo e estimulando lances em “tempo real”, via *internet*, com interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente na Web, possibilitando ao Leiloeiro Público Oficial receber e estimular lances em “tempo real”;
 - e) Inserção dos lances verbais na *internet*, para conhecimento de todos os participantes;
 - f) Não permita a aceitação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
 - g) A cada lance ofertado, via *Internet*, ou verbalmente, o participante deverá ser imediatamente informado de seu recebimento e respectivo valor;
 - h) Durante o transcurso da sessão pública, os participantes deverão ser informados, em “tempo real”, do valor do lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
 - i) Recebimento de lances prévios;
 - j) Inserção na *internet* dos lances prévios remetidos via postal ou entregue pessoalmente;
 - k) Possuir mecanismo que permita a apresentação apenas de lances cujo valor seja superior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o lote.

8. DA VISITA TÉCNICA

8.1 O licitante poderá vistoriar os bens que serão disponibilizados para leilão, nas dependências da sede da Prefeitura Municipal de Cerquilha, até a data limite para apresentação das propostas, mediante agendamento prévio, **por meio do telefone (15)3284-1603**.

8.2 A vistoria não tem caráter obrigatório, porém os licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições e de possível grau de dificuldade existentes para a execução de leilões como justificativas para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de comissões em decorrência da execução do objeto deste pregão.

9. DEMAIS DISPOSIÇÕES

9.1 Demais disposições disponíveis na Minuta de Contrato – Anexo V.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2017 – PROCESSO N.º 392/2017

EDITAL N.º 86

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

DADOS DO LEILOEIRO		
NOME:	Nº DO REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL:	
CPF:	RG:	
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	E-MAIL:

ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE COMISSÃO A SER APLICADO SOBRE O VALOR DE VENDA DOS BENS ARREMATADOS
CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO, DESTINADO À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).	X,XX%

Prazo de realização do leilão após solicitação da Prefeitura Municipal: _____

Validade da Proposta: 60 dias

Condições de Pagamento: conforme item 13.1

DECLARO que a proposta apresentada atende todas as especificações exigidas neste edital de licitação modalidade Pregão Presencial 54/2017 – Processo 392/2017.

DECLARO que o percentual aplicado/apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

DECLARO que o percentual aplicado/apresentado nesta proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, taxas, levantamento dos preços dos bens a serem arrematados, elaboração do edital de leilão e respectivo catálogo, elaboração do aviso do leilão para fins de publicações, site na internet, disponibilização de local para a realização do leilão on-line (via internet) e/ou presencial e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2017 – PROCESSO N.º 392/2017

EDITAL N.º 86

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO III– MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao Ilmo. Sr. Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Cerquillo
Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro – Cerquillo/SP
Ref. Pregão Presencial nº 54/2017

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cerquillo, na modalidade de Pregão, sob o nº 54/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome do Leiloeiro _____, devidamente inscrito perante a Junta Comercial do estado de São Paulo sob nº _____, bem como formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução do percentual aplicado/apresentado, desistir ou manifestar-se expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do Leiloeiro
(firma reconhecida)

Nome do Leiloeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2017 – PROCESSO N.º 392/2017

EDITAL N.º 86

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), Leiloeiro, inscrito devidamente inscrito perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que cumpro plenamente as exigências e os requisitos de habilitação prevista no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 54/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Cerquilha, inexistindo qualquer fator impeditivo de sua participação neste certame.

_____ (município), em ____ de _____ de 2017

Assinatura do Leiloeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2017 – PROCESSO N.º 392/2017

EDITAL N.º 86

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ___/2017 – SF
DATA: ___/___/2017

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO E CONTRATADO.

Entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.614/0001-26, estabelecida na Rua Engº Urbano Pádua de Araújo, nº 28, na cidade de Cerquilha, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Prefeito Municipal ALDOMIR JOSÉ SANSON, brasileiro, portador do RG nº xxx, inscrito no CPF/MF nº xxx, residente e domiciliado nesta cidade de Cerquilha, na Rua xxx, doravante chamada simplesmente de CONTRATANTE, e Contratado, Leiloeiro, inscrito devidamente perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº _____; inscrito no CPF _____ e RG nº _____, domiciliado em endereço, doravante chamada simplesmente de CONTRATADO, é lavrado o presente instrumento particular de contrato, com base na Licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 54/2017 – Processo n.º 392/2017**, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, e com a Instrução Normativa nº 17 de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI), órgão que substitui o Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), e conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

- 1.1 **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DESTINADO À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.**
- 1.2 **A critério da Administração, o leilão poderá ser on-line (via internet) e/ou presencial, concomitantemente.**

CLÁUSULA 2 – DO PAGAMENTO, DO VALOR E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1 Não haverá pagamento de “taxa ou comissão administrativa” ao leiloeiro. A Contratada perceberá a importância condicionada ao percentual de valor que será pago pelo arrematante-comprador pela venda dos bens arrematados, correspondente a taxa de comissão ofertada e aceita pelo pregoeiro.
- 2.2 A taxa de comissão sobre o valor dos bens arrematados que serão pagos ao leiloeiro será de _____%.
- 2.3 A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2017 – PROCESSO N.º 392/2017

EDITAL N.º 86

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

2.4 O contrato poderá ser aditado ou rescindido, a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

2.5 Durante a vigência do contrato, o leiloeiro contratado realizará todos os leilões que forem necessários para alienação dos bens inservíveis disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Cerquillo.

CLÁUSULA 3 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 3.1.1 Atender a todas as exigências constantes no Edital do Pregão Presencial nº 54/2017 e seus anexos.
- 3.1.2 Presidir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas.
- 3.1.3 Elaborar os avisos de leilão para publicação na imprensa, submetendo as respectivas minutas para aprovação da CONTRATANTE.
- 3.1.4 Elaborar edital oficial do leilão, contendo todas as condições do leilão, bem como a descrição completa dos bens que serão leiloados, informando o horário e local para visitação e exame dos bens.
- 3.1.5 Publicar o edital de leilão, em sua íntegra, no site oficial do leiloeiro, e demais local que a Administração achar necessário.
- 3.1.6 Orientar a Comissão Especial da CONTRATANTE, para agrupar e relacionar os bens disponíveis para leilão em lotes, quando a CONTRATANTE optar por realizar a montagem ela mesma.
- 3.1.7 Proceder a avaliação dos bens a serem leiloados.
- 3.1.8 Disponibilizar local adequado para realização do Leilão, com endereço de fácil localização, com sistema audiovisual, projetor de imagens e **acomodações para participantes, quando for necessário.**
- 3.1.9 Instalar secretaria no local do leilão para atendimento aos compradores e recebimento das importâncias apuradas, com máquinas, equipamentos de som e equipe de empregados qualificados, suficientes para secretariar o Leiloeiro Oficial.
- 3.1.10 Atentar sempre para os melhores interesses da CONTRATANTE.
- 3.1.11 Prestar contas por meio de relatório, contendo: demonstrativo financeiro, comprovantes de pagamentos (Notas Fiscais) correspondentes, e o recolhimento das importâncias recebidas em até **10 (dias) corridos**, a contar da data de realização do leilão.
- 3.1.12 Cumprir fielmente as obrigações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do edital, em especial a de oferecer, infraestrutura para viabilizar a participação de interessados via WEB.
- 3.1.13 Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 3.1.14 Disponibilizar número de telefones, fax, *e-mails* ou outro meio hábil para comunicação pela CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.
- 3.1.15 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, em decorrência da entrega do material, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- 3.1.16 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 3.1.17 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 3.1.18 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2017 – PROCESSO N.º 392/2017

EDITAL N.º 86

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

3.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 3.2.1 Disponibilizar espaço e mão-de-obra para montagem dos lotes, orientados pelo Leiloeiro, ou, excepcionalmente, pela CONTRATANTE se assim lhe couber.
- 3.2.2 Publicar o resumo do edital no Diário Oficial do Estado, na Imprensa local e demais praças que a CONTRATANTE julgar necessário.
- 3.2.3 Acompanhar por meio da Comissão Especial todas as etapas do leilão.
- 3.2.4 Caberá à Comissão Especial supervisionar a prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, assim como solicitar a aplicação de penalidades a CONTRATADA pelas irregularidades cometidas ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.
- 3.2.5 Determinar juntamente com o Leiloeiro Oficial, data, local e hora para realização do Leilão.
- 3.2.6 Estabelecer horário para visitação dos lotes, com a supervisão da Comissão Especial ou do Leiloeiro Oficial, ou ambos. A Prefeitura Municipal de Cerquilha poderá abrir mão do acompanhamento da visitação aos lotes se assim lhe convier.
- 3.2.7 Proceder a entrega dos bens aos arrematantes, mediante apresentação das notas de vendas emitidas e devidamente liberadas pelo Leiloeiro Oficial.

CLÁUSULA 4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Não haverá pagamento de “taxa ou comissão administrativa” ao leiloeiro. O pagamento do leiloeiro ficará condicionado ao percentual de valor que será pago pelo arrematante-comprador pela venda dos bens arrematados, correspondente a taxa de comissão ofertada e aceita pelo pregoeiro.

CLÁUSULA 5 – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização de contrato, será exercida pela Comissão Especial designada por Portaria, para acompanhar todas as fases do leilão.

5.2 A Comissão Especial designada registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

5.3 As exigências e atuação da fiscalização pela Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA 6 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A CONTRATADA terá o prazo de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da data de encerramento do Leilão, para apresentar à CONTRATANTE o relatório de prestação de contas, contendo demonstrativo financeiro, comprovantes de despesas realizadas em consonância com as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, os comprovantes de arrematação com as Notas Fiscais/ Recibos correspondentes, o recolhimento do valor total das importâncias recebidas descontado o valor da comissão ofertada neste Pregão, inclusive os tributos previstos na legislação em vigor.

6.2 O relatório de prestação de contas do Leilão somente será aprovado pela Comissão Especial constituída pela CONTRATANTE se cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições estabelecidas neste Contrato e seus anexos.

6.3 O recolhimento das importâncias devidas à CONTRATANTE descontados o percentual de comissão de vendas ofertado, deverá ser efetuado na conta fornecida do Tesouro, fornecida pela Diretoria do Tesouro Municipal, conforme as instruções que serão fornecidas a CONTRATADA pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2017 – PROCESSO N.º 392/2017

EDITAL N.º 86

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

Comissão Especial designada pela CONTRATANTE durante a execução do contrato, de forma a não prejudicar o cumprimento dos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA 7 – GARANTIAS

7.1 Cabe à contratada responder única e exclusivamente pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos serviços fornecidos, ainda que verificadas após sua aceitação pela Prefeitura, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a empresa de tal responsabilidade, bem como pela responsabilidade civil estabelecida no Artigo 68 do Código Civil.

7.2 A contratada fica obrigada a reparar ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo indicado na Comunicação realizada pela Comissão Especial designada para acompanhar todas as fases do leilão.

7.3 Caso a contratada deixe de fornecer os serviços contratados, por razões que ela der causa, fica a Prefeitura no direito das aplicações das sanções cabíveis, em razão de sua inadimplência.

CLÁUSULA 8 – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES

8.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei Federal 8.666/93, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Prefeitura Municipal, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

8.1.1 Multa de até 20% (dez por cento) a ser calculada sobre o valor estimado dos bens a serem leiloados, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos incisos I, II e IV, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ficando estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total da adjudicação;

8.1.2 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

8.1.3 Com fundamento no artigo 7º da Lei federal 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais a licitante vencedora que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do serviço contratado;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Se recusar a assinar o contrato.

8.2 As sanções de multa poderá ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a administração.

CLÁUSULA 9 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 A CONTRATADA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo edital de Pregão Presencial nº 54/2017, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2017 – PROCESSO N.º 392/2017

EDITAL N.º 86

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

9.2 O presente Contrato é regido pelas normas da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 10 – FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cerquillo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento de Contrato, assinam-no na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Cerquillo, x de x de 2017.

Aldomir José Sanson
Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -